



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

DECRETO Nº. 130, de 31 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL RURAL
QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições previstas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Maria Odete Pereira Almeida e Eloiso Pereira Couto solicitaram o desmembramento do imóvel rural com área total de 22,30 ha, situado na localidade rural denominada "Tenda", neste Município de Lamim-MG, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Livro nº. 3-B, sob o número de ordem 3855, conforme previsto na Escritura Pública de Inventário e Partilha, em conformidade com o projeto técnico e memorial descritivo de desmembramento apresentado em anexo ao requerimento;

Considerando que os solicitantes apresentaram projeto topográfico de desmembramento, assinado por engenheiro habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, com memorial descritivo das áreas a serem desmembradas, inclusive;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o parcelamento, na forma de desmembramento, de um terreno rural com área total de 22,30 ha, situado localidade rural denominada "Tenda", neste Município de Lamim- MG, de propriedade de Maria Odete Pereira Almeida e Eloiso Pereira Couto, conforme registro cartorário previsto no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projeto técnico e memorial descritivo do imóvel a ser desmembrado, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Após o desmembramento da área mencionada no art.1º deste Decreto, resultará em 02 (duas) áreas, conforme memorial descritivo apresentado, que passam a constar com as seguintes especificações:

I – ÁREA 1: Com área total de 11,15 ha, de propriedade de Maria Odete Pereira Almeida, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro nas coordenadas 1 - COORDENADAS: 20°48'10.18"S e 43°29'59.04"O; 2 - COORDENADAS: 20°48'12.04"S e 43°29'59.69"O; 3 - COORDENADAS: 20°48'12.38"S e 43°29'59.02"O; 4 - COORDENADAS: 20°48'12.89"S e 43°29'59.39"O; 5 - COORDENADAS: 20°48'14.95"S e 43°29'59.23"O; 6 - COORDENADAS: 20°48'14.87"S e 43°30'0.26"O; 7 - COORDENADAS: 20°48'15.60"S e 43°30'0.13"O; 8 - COORDENADAS: 20°48'16.07"S e 43°30'0.43"O; 9 - COORDENADAS:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

20°48'17.43"S e 43°30'0.17"O; 10 - COORDENADAS: 20°48'19.00"S e 43°30'1.06"O; 11 - COORDENADAS: 20°48'19.68"S e 43°29'59.61"O; 12 - COORDENADAS: 20°48'20.46"S e 43°29'59.31"O; 13 - COORDENADAS: 20°48'18.33"S e 43°29'57.69"O 14 - COORDENADAS: 20°48'18.96"S e 43°29'55.75"O; 15 - COORDENADAS: 20°48'19.98"S e 43°29'53.99"O; 16 - COORDENADAS: 20°48'21.13"S e 43°29'53.20"O; 17 - COORDENADAS: 20°48'23.33"S e 43°29'46.55"O; 18 - COORDENADAS: 20°48'25.15"S e 43°29'45.16"O; 19 - COORDENADAS: 20°48'22.99"S e 43°29'41.38"O; 20 - COORDENADAS: 20°48'17.70"S e 43°29'41.31"O; 21 - COORDENADAS: 20°48'15.01"S e 43°29'39.14"O; 22 - COORDENADAS: 20°48'13.62"S e 43°29'46.69"O; 23 - COORDENADAS: 20°48'13.84"S e 43°29'51.67"O; 24 - COORDENADAS: 20°48'12.74"S e 43°29'56.33"O. 25 - COORDENADAS: 20°48'11.18"S e 43°29'55.98"O. Nas coordenadas 1 ao 12, confrontante na frente o Sr. Adilson Miranda Couto; nas coordenadas 12 ao 18, confrontante no lado direito o Sr. Eloiso Pereira Couto; nas coordenadas 18 ao 21, confrontante no lado de cima o Sr. Antônio Ambrósio Pereira; nas coordenadas 21 ao 1, confrontante no lado esquerdo o Sr. Odair Miranda Couto, e assim sucessivamente fecha todosos confrontantes da área estudada.

II – ÁREA 2: com área total de 11,15 ha, de propriedade de Eloiso Pereira Couto, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro nas coordenadas -1 - COORDENADAS: 20°48'20.49"S e 43°29'59.34"O; 2 - COORDENADAS: 20°48'23.29"S e 43°30'1.22"O; 3 - COORDENADAS: 20°48'23.10"S e 43°30'1.45"O; 4 - COORDENADAS: 20°48'23.79"S e 43°30'1.77"O; 5 - COORDENADAS: 20°48'23.78"S e 43°30'2.07"O; 6COORDENADAS: 20°48'26.80"S e 43°30'2.82"O; 7 - COORDENADAS: 20°48'28.17"S e 43°29'55.91"O; 8 - COORDENADAS: 20°48'28.72"S e 43°29'52.98"O; 9 - COORDENADAS: 20°48'32.80"S e 43°29'50.22"O; 10 - COORDENADAS: 20°48'34.02"S e 43°29'49.72"O; 11 - COORDENADAS: 20°48'35.40"S e 43°29'47.67"O; 12 - COORDENADAS: 20°48'35.79"S e 43°29'43.40"O; 13 - COORDENADAS: 20°48'32.07"S e 43°29'39.20"O; 14 - COORDENADAS:20°48'29.93"S e 43°29'38.86"O; 15 - COORDENADAS: 20°48'23.07"S e 43°29'41.40"O; 16 - COORDENADAS: 20°48'25.15"S e 43°29'45.16"O; 17 - COORDENADAS: 20°48'23.33"S e 43°29'46.55"O; 18 - COORDENADAS: 20°48'21.13"S e 43°29'53.20"O; 19 - COORDENADAS:20°48'19.98"S e 43°29'53.99"O; 20 - COORDENADAS: 20°48'18.96"S e 43°29'55.75"O; 21 -COORDENADAS: 20°48'18.33"S e 43°29'57.69"O. Nas coordenadas do 1 ao 6 confrontante da frente o Sr. Adilson Miranda Couto; nas coordenadas 6 ao 12, confrontante do lado direito o Sr. Moacir Dos Anjos Pereira; nas coordenadas 12 ao 15, confrontante de cima o Sr. Antônio Ambrósio Pereira; nas coordenadas 15 ao 21, a confrontante do lado esquerdo é a Sra. MariaOdete Pereira Almeida, e assim sucessivamente fecha todos os confrontantes da área estudada.

Art.3º. Após o desmembramento das áreas previstas no artigo 2º deste decreto não haverá áreas remanescentes do imóvel primitivo.

Art.4º. A administração direta do Município de Lamim, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências nas medições das áreas desmembradas das confrontações resultantes deste desmembramento, que foram apresentadas no projeto topográfico e memorial descritivo do desmembramento.

Art. 5º. O registro do desmembramento no cartório competente deverá ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação deste Decreto, sob a pena de caducidade da aprovação deste desmembramento.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Art.6º. Fica expressamente revogado o Decreto nº. 47, de 23 de maio de 2023.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 31 de outubro de 2023.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA

— *PREFEITA MUNICIPAL* —